**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /2020**

"Institui a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** Esta resolução estabelece a obrigatoriedade da utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas.

**Parágrafo único.** O acesso aos sistemas será realizado através de link a ser acessado por meio do site oficial da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco.

**Art. 2º** O protocolo eletrônico de proposições legislativas não suprime a necessidade de apresentação da proposição durante Sessão Plenária.

**Art. 3º** As informações referentes ao cadastramento e destinação das emendas parlamentares impositivas, ficarão disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Antonio Morais**
Presidente da CMRB

**Ranison Correia**
1º Secretário

## JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) que tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. Neste contexto, surge a necessidade da democratização do acesso à informação na sociedade por meio da implementação padrões de gestão que contribuam para fomentar e viabilizar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público a fim de desenvolver e promover um ambiente transparente dos órgãos que compõem os Poderes Executivo e Legislativo.

A utilização de sistema eletrônico para tramitação do processo legislativo, facilita o acesso sobre os documentos produzidos e sobre ao registro das atividades realizadas pelo Parlamento no exercício de suas funções legislativas, além de promover a gradativa substituição do uso do papel em favor dos registros e documentos em meio eletrônico.

Ademais, o fomento do processamento eletrônico das tramitações legislativas é instrumento que viabiliza a integridade da informação, sua proteção, autenticidade e ainda fortalece a consolidação do regime democrático brasileiro.

O sistema eletrônico para cadastramento das emendas impositivas, permite a inserção das emendas parlamentares com base na Lei Orçamentária Anual, a validação das emendas pelo Executivo Municipal, a aprovação pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, a emissão de relatórios e o acompanhamento da execução das emendas aprovadas.

Dessa maneira, vislumbra-se que a iniciativa é instrumento necessário a fim de orientar a utilização de tecnologias digitais para a tramitação e divulgação de dados, garantindo mais transparência, eficiência e possibilitando melhorias e aperfeiçoamento de práticas democráticas com participação política mais efetiva entre cidadãos e governos.

Portanto, peço aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de resolução legislativa.

Rio Branco, 25 de novembro de 2020.

**Antonio Morais**
Presidente da CMRB

**Railson Correia**
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2020**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**ASSUNTO:** "Institui a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas".

# DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 09 de dezembro de 2020.

**Izabelle Souza Pereira Pontes**
**Diretora Legislativa**
**Portaria 007/2019**